** CÓDIGO DEONTOLÓGICO**

**TÉCNICOS DE INFORMÁTICA – SISTEMAS**

**1 - O Técnico de Informática – Sistemas deve rejeitar o tratamento discriminatório das pessoas em função da cor, raça, credos, nacionalidade ou sexo.**

**2 - O Técnico de Informática – Sistemas deve ter sempre o cuidado e a obrigação de identificar fontes ilícitas de ficheiros, documentos, imagens e softwares para assim combater a deslealdade profissional.**

**3 - O Técnico de Informática – Sistemas deve recusar funções, tarefas e benefícios susceptíveis de comprometer o seu estatuto e a sua integridade profissional.**

**4 - O técnico de informática não deve utilizar o computador como recurso ao delito e tratar os dados dos ficheiros com sigilo nem violar a privacidade de outras pessoas.**

**5 - O técnico de informática deve sempre utilizar software, que seja seguro, corresponda às especificações, passe nos testes apropriados, não diminua a qualidade de vida dos mesmos, não diminua a privacidade ou prejudique o ambiente.**

**6 - Não utilizar software obtido de forma ilegal ou menos ética e deve respeitar as patentes e direitos de autor.**

**7 - Os informáticos devem ficar atentos à política governamental que afecta as actividades de computação em Portugal no sentido de assegurar a liberdade tecnológica;**

**8 -O informático deve manter-se actualizado a nível de formação e acompanhar a evolução dos elementos informáticos no âmbito da sua profissão;**

**9 - O Informático deve assumir a responsabilidade por todos os seus trabalhos e actos profissionais;**

**10 - O Técnico de Informática – Sistemas deve trabalhar com rigor, exactidão e honestidade, devendo o seu trabalho ser realizado em conformidade com ambas as partes interessadas atendíveis no caso.**